

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 02/2024 -PRÊMIO DE CAPOEIRA

A Prefeitura de Juiz de Fora, neste ato representada pela Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (FUNALFA), através do Departamento de Memória e Patrimônio Cultural (DMPAC), abre procedimento de chamamento público para o EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 02/2024 PRÊMIO DE CAPOEIRA, cujas inscrições pela internet estarão abertas entre os dias 20 de maio de 2024 dia **20** de junho de 2024 no horário-limite de 23h59 https://www.pjf.mg.gov.br/administracao_indireta/funalfa/. Este edital observa rigorosamente o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e as seguintes condições:

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO

- **1.1.** Esse Edital tem por objetivo premiar indivíduos e coletivos mediante suas iniciativas e ações ativas no âmbito da capoeira e que são desenvolvidas no município de Juiz de Fora.
- 1.2. Fica determinado o funcionamento, junto à FUNALFA, da Comissão Permanente de Avaliação CPA, composta por 3 (três) membros da administração pública, podendo contar com apoio técnico de um especialista, conforme inciso I do artigo 18 do Decreto Federal nº 11.453/2023. Os membros da CPA serão publicados no Atos do Governo.

CAPÍTULO 2 - DO APOIO FINANCEIRO

- **2.1.** O valor total deste Edital é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), por meio da dotação orçamentária nº 13.391.0005.2029; fonte de recurso 1.500.009.034; natureza de despesa 3.3.90.31.
- **2.2.** O Edital irá selecionar e premiar até 20 (vinte) capoeiristas ou coletivos de capoeira que desenvolvam suas ações no município de Juiz de Fora.
- **2.3.** A premiação compreende o valor bruto de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) que sofrerá os descontos legais previstos na legislação.
- **2.4.** Na hipótese de não haver número de inscrições suficientes para completar as 20 (vinte) premiações, não será permitido que o montante seja redistribuído entre os premiados selecionados.



2.5. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura).

CAPÍTULO 3 - DA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Para os efeitos deste edital entende-se que capoeira é uma expressão cultural que reúne, simultaneamente, o canto, o toque dos instrumentos, a dança, os golpes, o jogo, a brincadeira, o esporte, a cultura popular e os rituais de herança africana. Trata-se de uma atividade cultural desenvolvida a partir de diferentes modalidades, onde os saberes são transmitidos pelos mestres e preservados pela tradição da roda de capoeira.
- **3.2.** Podem se inscrever como proponentes neste Edital mestres e mestras, contramestres e contramestras, professores e professoras, treinéis, bem como instrutores e instrutoras da cidade, através de candidaturas individuais ou coletivas que tenham ações ativas no âmbito da capoeira município de Juiz de Fora.
- **3.3.** As candidaturas devem ser feitas apenas por Pessoas Físicas (PF), sejam na modalidade individual ou coletivo, maior de 18 (dezoito) anos e residente/sediado em Juiz de Fora, com documentação que comprove residência/sede no município nos anos de 2023 e 2024.
- **3.4.** A pessoa proponente é o/a agente cultural responsável pela inscrição da candidatura em ambas modalidades.
- **3.5.** Em caso de candidatura individual ao prêmio, o proponente deverá ser a pessoa a ser agraciada. Em caso de candidatura coletiva, o proponente deverá desenvolver uma ação relevante perante o grupo.

CAPÍTULO 4 - DOS IMPEDIMENTOS

- **4.1.** Ficam impedidos de apresentar ou mesmo de participar deste edital:
 - a. Pessoas Jurídicas de qualquer natureza;
 - b.Os servidores públicos do Município e agentes políticos (Prefeito/a, Vice-Prefeito/a,



Secretários/as e Vereadores/as); ocupantes de cargos de provimento em comissão da Administração Direta e Indireta do Executivo e assessores parlamentares, bem como seus cônjuges e familiares até terceiro grau; titulares de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora/MG, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau, salvo os servidores inativos (aposentados e instituidores de pensão) que não estão enquadrados nessa vedação, desde que obedeçam a uma quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação do ato;

- **c.** Pessoa/Coletivo/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública ou que for declarada inidônea;
- **d.**Pessoas integrantes da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- **e.** Pessoas que estejam em atraso com a entrega da prestação de contas, assim como aquelas que estejam com pendências na prestação de contas já apresentada estarão impedidas de participar deste certame.
- **4.2.** Pessoas proponentes habilitadas que venham a se enquadrar nas situações previstas como impedimento deverão comunicar imediatamente à Funalfa o seu impedimento, renunciando aos poderes recebidos, na forma da Lei, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, caso houver.
- **4.3.** Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3° grau das pessoas elencadas no item 4.1, também não podem ser pessoas proponentes (se enquadram no impedimento do item em tela).

CAPÍTULO 5 - DAS INSCRIÇÕES

- **5.1.** Para se inscrever gratuitamente no Edital, a pessoa proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória através do formulário, no período de 20 de maio a 20 de junho de 2024, às 23h59, em conformidade com o prazo de inscrição estabelecido no inciso I, do artigo 16, do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.
 - **5.1.1.** Não serão consideradas inscrições após esse prazo.
- **5.2.** A inscrição será realizada unicamente pela internet por meio de link de acesso ao formulário (ANEXO I).



- **5.3.** Para aqueles proponentes que necessitarem de auxílio na inscrição, a FUNALFA disponibilizará o auxílio técnico necessário, incluindo computador e internet, para protocolo da candidatura mediante agendamento prévio pelo telefone do Departamento de Memória e Patrimônio Cultural (DMPAC) (32)3212-2419.
 - **5.3.1.** Não haverá possibilidade de atendimento presencial para este fim sem agendamento.
 - **5.3.2.** A inscrição na modalidade presencial só poderá ser feita pelo proponente, que deverá comparecer ao local e munido de todos os materiais necessários para preenchimento do formulário. Para tanto, a pessoa proponente terá acesso ao mesmo formulário presente no Anexo I.
- **5.4.** Cada proponente poderá realizar apenas uma inscrição por CPF (cadastro de pessoa física). Caso a FUNALFA verifique que houve duas inscrições em nome do mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição.
- **5.5.** Em caso de erro na inscrição após o envio do formulário, o proponente poderá efetuar o preenchimento de um novo formulário com as questões ajustadas, quantas vezes for necessário, dentro do prazo de inscrição, sendo considerado apenas a última versão por CPF.
- **5.6.** A pessoa proponente deve anexar, obrigatoriamente, toda a documentação necessária em PDF:

5.6.1. Documentos de identificação:

- a. Documento de identidade com foto frente e verso, preferencialmente RG ou CNH, ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de entidade oficial de classe, etc.)
- b. CPF ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
- **5.6.2.** Comprovante de residência: Comprovante de residência e domicílio em Juiz de Fora, sendo necessário 02 (dois) comprovantes: o primeiro datado do ano de 2023, e o outro comprovante recente do ano de 2024, em nome do proponente ou pessoa titular da residência, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos oficiais nos quais esteja evidente o endereço de residência e nome da pessoa inscrita.
 - a. Na hipótese da pessoa responsável/proponente não possuir comprovante de residência em nome próprio, serão aceitos comprovantes de residência 2023 e 2024 da pessoa titular da residência junto com a Declaração de Corresidência



preenchida conforme modelo constante no ANEXO II mais cópia do documento de identidade com foto (frente e verso) da pessoa titular;

- **5.6.3. Amostra de Material Clipping e/ou Portfólio:** A atuação dos(as) capoeiristas/ coletivos poderá ser comprovada através de uma Amostra de Material: Clipping e ou Portfólio, contendo todo o tipo de informação que forem necessárias para comprovar a ação do proponente/coletivo, podendo conter descrição dos integrantes e dos projetos desenvolvidos. Todos os documentos como: certificados, declarações, fotos, peças gráficas, print de publicações, postagem nas redes sociais e afins, deverão estar concentrados em um único material, formalizando a Amostra de Material.
 - a. Clipping: processo de selecionar notícias em jornais, revistas, sites e outros meios de comunicação, para resultar num apanhado de recortes sobre assuntos de total interesse de quem os coleciona. Pode também ser feito com seleção de informações em redes sociais, blogs, webjornais, rádio e televisão etc..
 - b. Portfólio: é uma compilação de materiais ou trabalhos desenvolvidos por um profissional (ou empresa) que demonstra suas habilidades, competências, qualificações e experiências.
 - c. Vídeos e músicas só serão aceitos em formato de link que deverão constar na Amostra de Material.
- **5.6.4.** Declaração de veracidade, vide Anexo III.
- **5.7.** A pessoa proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- **5.8.** É de inteira responsabilidade de quem efetivar a inscrição o preenchimento e envio das informações para efetivar a inscrição, uma vez que a falta de informações ou de documentos poderá prejudicar ou mesmo invalidar a inscrição.
- **5.9.** Não serão aceitos documentos rasurados e/ou ilegíveis.
- **5.10.** As propostas apresentadas deverão estar em conformidade com as categorias/áreas de atuação descritas no item 3.2, do contrário, serão desclassificados.
- **5.11.** As propostas que apresentem preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras quaisquer outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no



inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa, estabelecido nos prazos recursais.

- **5.12.** Após o encerramento da inscrição não será permitido anexar novos documentos ou informações.
- **5.13.** Dúvidas poderão ser solucionadas pelo e-mail do DMPAC: dmpac.funalfa@gmail.com ou pelo telefone (32) 3212-2419, de segundas às sextas-feiras, de 9h às 18h.

CAPÍTULO 6 - ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

- **6.1.** Todas as inscrições serão avaliadas pela CPA no prazo de 04 (quatro) dias úteis, devidamente constituída e nomeada conforme item 1.2 deste Edital.
- **6.2.** Aquelas inscrições que apresentarem alguma desconformidade com o Edital serão desclassificadas pela CPA.
- **6.3.** A critério da FUNALFA poderão ser convidados consultores para auxiliarem a CPAP nas análises das inscrições, ressalvando os impedimentos já previstos neste edital.
- **6.4.** As candidaturas serão avaliadas pelas iniciativas e ações ativas desenvolvidas no âmbito da capoeira no município de Juiz de Fora, devidamente comprovadas na Amostra de Material.
- **6.5.** A fim de garantir a imparcialidade na avaliação das propostas, serão atribuídas as seguintes pontuações para os critérios elencados abaixo, totalizando, no máximo, 50 (cinquenta) pontos.
- **6.6.** As inscrições serão divididas entre os membros da Comissão que farão sua leitura e atribuirão notas para os critérios conforme tabela de avaliação abaixo:

Critério de Análise	Pontuação Máxima
Tempo de experiência de vida e prática na atividade de capoeira do proponente.	até 10 pontos
Tempo consecutivo ou acumulado de duração do projeto/ação.	até 10 pontos



Contribuição sociocultural que a atuação proporciona.	até 10 pontos
Abrangência do projeto/ação na transmissão de saberes e formação de novos capoeiristas.	até 10 pontos
Atendimento a populações em situação de vulnerabilidade e/ou pessoas com deficiência	até 05 pontos
Projetos/ações voluntárias ou que possuem apoio/patrocínio para acontecerem.	até 05 pontos

6.7. Como critério de desempate, será utilizado os anos de experiência da pessoa proponente, seja na candidatura individual ou coletiva.

CAPÍTULO 7 - RECURSO

- **7.1.** A fase de análise da candidatura (conferência da documentação da pessoa inscrita) é eliminatória. Os responsáveis que não apresentarem a documentação em conformidade com o item 5 do Edital serão desclassificados e não seguirão para etapa de avaliação de mérito das candidaturas e da habilitação.
- **7.2.** Do resultado preliminar das candidaturas caberá recurso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado.
- **7.3.** O recurso deverá ser encaminhado através de um documento em formato PDF contendo a solicitação e justificativa do recurso em até uma lauda, assinado pela pessoa proponente e direcionado à Comissão Permanente de Avaliação por meio do e-mail dmpac.funalfa@gmail.com com o título "RECURSO PRÊMIO DE CAPOEIRA" no campo "ASSUNTO".
- **7.4.** A CPA terá o prazo de até 04 (quatro) dias úteis, após findo o prazo para envio dos recursos, para analisar e julgar o recurso interposto, comunicando ao recorrente sobre a decisão final por meio de publicação dos recursos deferidos e indeferidos no Atos do Governo.



CAPÍTULO 8 - RECEBIMENTO DOS PRÊMIOS

- **8.1.** O pagamento do prêmio aos 20 (vinte) candidatos contemplados no resultado final está condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos: certidões e conta bancária.
- **8.2.** Após divulgado o resultado final, a pessoa proponente contemplada deverá, no prazo de até 03 dias úteis, apresentar, por meio do protocolo de inscrição no Prefeitura Ágil, os seguintes documentos referentes à pessoa concorrente:
 - **8.2.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir;
 - **8.2.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos da Pessoa Física: http://www.tst.jus.br/certidao;
 - 8.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, referente ao estado do domicílio do concorrente, no presente caso, Minas Gerais: https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIA R;
 - **8.2.4.** Certidão Negativa de Débito Ampla do Município de Juiz de Fora (CNDA). Essa certidão será anexada pela Funalfa diretamente. Caso esteja positiva, caberá ao concorrente verificar o débito e ao proponente apresentar a mesma regularizada até o fim do prazo.
 - **8.2.5.** comprovante de conta bancária para recebimento da remuneração, sendo aceita conta bancária em qualquer instituição bancária nacional, no nome da pessoa concorrente.
- **8.3.** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- **8.4.** Caso a pessoa concorrente esteja com algum débito/certidão positiva não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital, sendo assim, será desclassificada.
- **8.5.** Neste caso, será chamada a primeira pessoa suplente, em conformidade com a classificação, sendo posteriormente publicado aviso da desclassificação e suplente contemplado, se for o caso.



- **8.6.** Estando devidamente habilitado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV.
- **8.7.** O prêmio será pago em conta corrente ou conta poupança de qualquer banco, devendo ser retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.
- **8.8.** O pagamento do prêmio se dará em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do recibo.
- **8.9.** Os materiais apresentados nas propostas inscritas poderão ser incluídos em acervo e/ou peças de divulgação da Funalfa, desde que autorizadas pelas pessoas concorrentes.
- **8.10.** Por se tratar de uma premiação, não haverá a necessidade de prestação de contas financeira do projeto.
- **8.11.** Os contemplados autorizam, desde já, a FUNALFA mencionar a divulgação de fotos e imagens das pessoas premiadas por meio deste Edital, a fim de dar transparência aos repasses de recursos e publicizar os programas e ações da Fundação.
- **8.12.** Por se tratar de uma premiação, não há a obrigatoriedade de produção de materiais de divulgação, mas caso o proponente faça menção em qualquer material de divulgação que foi contemplado, será obrigatória a referência à FUNALFA e a Prefeitura de Juiz de Fora em todos os materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição do prêmio.
 - **8.12.1.** As peças gráficas, caso sejam produzidas, deverão ser encaminhadas para aprovação prévia das logos da Prefeitura e FUNALFA com antecedência mínima de sete dias corridos da divulgação para o dmpac.funalfa@gmail.com.

CAPÍTULO 9 - CRONOGRAMA

- 9.1. A partir da lista definitiva dos habilitados/inabilitados, a Comissão Permanente de Avaliação CPA terá o prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis para a análise das candidaturas.
- **9.2.** Após o fechamento de análise de todas as inscrições, será publicado no Diário Oficial do Município, estando disponível no sítio eletrônico/ página da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (https://www.pjf.mg.gov.br/), redes oficiais da Funalfa (@funalfacultura, no Instagram e Facebook), a listagem dos habilitados e inabilitados (etapa eliminatória), o resultado preliminar e,



posteriormente, após esgotado o prazo de análise de possíveis recursos, será publicado o resultado definitivo dos contemplados.

9.3. O Cronograma proposto do Edital é:

Etapa	Período
Período de inscrição	20/05/2024 à 20/06/2024
Período de habilitação das candidaturas (eliminatório)	21/06/2024 à 25/06/2024
Publicação do Resultado das candidaturas habilitadas e inabilitadas	26/06/2024
Prazo de análise pela CPA	26/06/2024 à 28/06/2024
Resultado preliminar das candidaturas	02/07/2024
Período de recurso	03/07/2024 à 05/07/2024
Análise dos recursos pela CPA	08/07/2024 à 10/07/2024
Resultado pós recurso	11/07/2024
Resultado Final	13/07/2024

CAPÍTULO 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** O presente Edital será divulgado na página oficial da FUNALFA, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, na internet (https://www.pjf.mg.gov.br/administracao indireta/funalfa). O edital ficará aberto pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos para as inscrições.
- **10.2.** Esta chamada pública será regida por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas às legislações pertinentes, e sua condução/execução realizar-se-á sob a responsabilidade pela gestão (técnica e operacional) da Comissão Permanente de Avaliação, instituída mediante portaria.



- **10.2.1.** Para padronizar a documentação referente ao Edital, informamos que não serão aceitos arquivos em outros formatos, se não dos próprios anexos. Estes devem ser preenchidos e anexados obrigatoriamente no formato fornecido, e anexados em PDF, a fim de padronizar a documentação a ser analisada pela Comissão.
- É de responsabilidade da pessoa proponente inscrita acompanhar as comunicações e resultados publicados no Diário Oficial do Município, estando disponível no sítio eletrônico/ página da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (https://www.pjf.mg.gov.br/), redes oficiais da Funalfa (@funalfacultura, no Instagram e Facebook).
- **10.2.3.** É de responsabilidade da pessoa proponente inscrita acompanhar as mensagens de contato enviadas para convocação, coleta de informação e/ou assinatura de documento por meio do protocolo de inscrição.
- **10.3.** Qualquer descumprimento do edital acarretará a desclassificação da inscrição, independente da etapa do certame.
 - **10.3.1.** Os casos omissos serão avaliados e resolvidos a critério da CAOE, sendo as dúvidas interpretadas sempre em proveito da sociedade, da valorização da arte e da linguagem artística.
- 10.4. Todos os documentos solicitados no presente edital deverão ser anexados no mesmo protocolo de inscrição e com as devidas assinaturas nos documentos que as exigirem. Serão desconsideradas as assinaturas, verificadas pela CAOE, que estiverem "coladas", recortes, decorrentes de edição de imagem, assim como assinaturas com marcas, manchas, rasuras ou borrões. Todas as declarações, documentos em geral, deverão ter assinaturas digitais, com certificado ICP Brasil, assinatura eletrônica do GOV.BR ou de próprio punho.
- **10.5.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação da pessoa proponente.
- **10.6.** Os casos omissos serão avaliados e resolvidos a critério da CAP, sendo as dúvidas interpretadas sempre em proveito da sociedade, da valorização da arte e da linguagem artística.
- **10.7.** Impugnações ao presente edital devem ser apresentadas à Diretora da Funalfa.
 - **10.7.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a pessoa interessada que não o fizer até 03 (três) dias úteis após a data de publicação do mesmo.





- 10.8. A revogação deste edital dependerá de prévia publicação, podendo ser por conveniência ou oportunidade, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição, e dependerá de justificativa fundamentada.
- 10.9. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação da pessoa proponente.
- 10.10. A pessoa proponente será a única responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Juiz de Fora, por meio da Funalfa, de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 10.11. A inscrição implica o conhecimento e a concordância dos termos e condições previstas neste Edital.
- 10.12. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 dias, podendo ser prorrogado pela Funalfa somente mediante a comprovação de inviabilidade de liquidação dos recursos, prazo em que os contemplados poderão receber o prêmio.
- 10.13. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados junto a este Edital, em Atos do Governo:
 - Anexo I Formulário de inscrição
 - Anexo II- Declaração de corresidência
 - Anexo III- Declaração de veracidade e impedimentos das informações
 - Anexo V Recibo de Premiação Cultural

Juiz de Fora, 17 de maio de 2024.

Giane Elisa Sales de Almeida Diretora-geral da Funalfa



ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Para realizar a sua inscrição, click no link a seguir:

https://forms.gle/vt8pb2LaUxD3kGwA7



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

ATENÇÃO! Não será considerada assinatura "colada" decorrente de edição de imagem e/ou quando verificadas rasuras, manchas, marcas ou borrões.

Eu,		_ inscrita (o) CPF	n°, de	claro
para os devidos fins, junto à F	undação Cultural A	lfredo Ferreira Lag	ge – Funalfa, que o (a) propo	nente
	, CPF n°		_ é domiciliado (a) no endere	ço de
minha residência, abaixo descr	ito e com uma cópia	a simples de docum	nento de identidade e compro	vante
de endereço anexados. Declar	o, ainda, para todo	os os fins de direit	o perante as leis vigentes, o	que a
informação aqui prestada é d comprovada, inclusive, em dili			dendo, a qualquer momento	, se
Endereço:				
Bairro:				
Cep:				
	Por ser verdade	, firmo o presente.		
(cidade)	, (dia)	de (mês)	de (ano)	·
-				

Assinatura (eletrônica)



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E IMPEDIMENTOS DAS INFORMAÇÕES

(Deverá ser preenchida e assinada apenas pela pessoa proponente)

Eu,, inscrito (a) no
CPF sob o N°
informações prestadas na inscrição e autenticidade dos documentos entregues para participar do
EDITAL em tela.
Declaro também não incorrer em quaisquer dos impedimentos previstos neste edital.
, de de 2024.
Assinatura da pessoa proponente

ATENÇÃO! Não será considerada assinatura "colada" decorrente de edição de imagem e/ou quando verificadas rasuras, manchas, marcas ou borrões.



ANEXO IV - RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

ATENÇÃO! Não será considerada assinatura "colada" decorrente de edição de imagem e/ou quando verificadas rasuras, manchas, marcas ou borrões.

NOME DA PESSOA PREMIADA:		
N° DO CPF OU CNPJ:		
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA PR	EMIADA:	
Declaro que recebi a quantia de 2.500,0	0 (dois mil e quinhentos re	ais), na presente data, relativa ao
Edital nº 02/2024 de Premiação Cultural o	da Capoeira.	
	, de	de 2024.
Assina	atura do(a) contemplado(a)	